

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2017

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, autorizada pela Lei Municipal nº. 15.838/2013 e instituída pelo Decreto Municipal nº. 54.569/2013 como pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, torna público que se encontra aberto processo seletivo para a contratação de profissionais para as vagas de emprego descritas no ANEXO I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção pública simplificada de que trata o presente Edital visa à contratação para as vagas de emprego descritas no ANEXO I a ser realizado em quatro etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, como segue.
- 1.2. A ADE SAMPA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disposição orçamentária.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 2.1. A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida as normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da ADE SAMPA, em parceria com a ALRA RECURSOS HUMANOS, localizada na Av. Paulista, 1765, 7º andar, conjunto 72, Bela Vista – São Paulo – SP, site www.alra.com.br.

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DE EMPREGO A SEREM PREENCHIDAS

- 3.1. As vagas de emprego, remunerações, carga horária, requisitos de formação, atribuições para investidura e número de vagas estão descritos no ANEXO I deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

- 4.2. A inscrição dos interessados no presente processo seletivo se dará mediante o cadastro no site www.alra.com.br e candidatura na vaga de interesse.
- 4.3. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas no período de **14/08/2017 a 18/08/2017**, conforme o Cronograma descrito no item 12 deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério da ADE SAMPA.
- 4.4. As inscrições no processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, pelo site www.alra.com.br, sendo imprescindível que todos os dados estejam preenchidos conforme orientação no ANEXO IV.
- 4.5. Para fins deste processo seletivo, as Prefeituras Regionais serão agrupadas por região (R1, R2 e R3), conforme ANEXO V deste Edital.
- 4.5.1. No ato da inscrição, **o (a) candidato (a) deverá fazer opção pela região de atuação de sua preferência (R1 - Noroeste, R2 - Centro Sul ou R3 - Leste).**
- 4.6. No ato da inscrição, existindo qualquer dúvida ou dificuldade, o candidato poderá manifestar-se através do e-mail **vagas@alra.com.br** e receberá o esclarecimento necessário.
- 4.7. A ADE SAMPA não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo estipulado no item 4.3 acima sob nenhuma hipótese, ainda que devido a problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas.
- 4.8. Não serão considerados os cadastros incompletos.
- 4.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 4.10. Os (as) candidatos (as) estarão isentos de taxa de inscrição.
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, dispondo a ADE SAMPA do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

- 4.12. A ADE SAMPA se reserva ao direito de requisitar documentos que comprovem a formação e experiência profissional anunciada no Currículo. A negativa da entrega de documento por parte do (a) candidato (a) acarretará em sua desclassificação do processo seletivo.
- 4.13. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.14. Após a efetivação da inscrição, não serão consideradas alterações e/ou complementação nos dados fornecidos.
- 4.15. Os (as) selecionados (as) serão convocados conforme necessidade e critérios da ADE SAMPA.
- 4.16. Fica reservado o direito à ADE SAMPA de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as), a seu critério, se considerá-los não aptos.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. ETAPA 1– AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.1.1.A Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no cadastro preenchido no ato da inscrição, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO II deste Edital, não sendo aceita qualquer informação curricular que venha a ser encaminhada posteriormente.
- 5.1.2.Considerar-se-á eliminado (a) o (a) candidato (a) que não possuir os requisitos obrigatórios exigidos para cada vaga de emprego constantes nos ANEXOS I e II deste Edital.
- 5.1.3. A Avaliação Curricular dos (as) candidatos (as) não eliminados (as) valerá 10 (dez) pontos, sendo sua classificação obtida da maior para a menor pontuação, respeitados os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.
- 5.1.4.Os resultados dessa etapa deverão ser acompanhados no site da ADE SAMPA, através do link:
http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/

5.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DOCUMENTAL

5.2.1.A Análise Documental, de caráter eliminatório, dar-se-á exclusivamente de constatação da comprovação das informações prestadas no cadastro preenchido na ETAPA 1.

5.2.2.Estarão classificados para participar da Etapa 2 (Análise Documental) da Seleção, os candidatos melhores classificados na Etapa 1 (Avaliação Curricular) e em número de até 30 (trinta) vezes a quantidade de vagas estabelecida para as referidas vagas de emprego, respeitando o critério de classificação estabelecido na cláusula 5.1.3, ou todos os candidatos que obtiverem a nota máxima (10).

5.2.3.A convocação dos (as) candidatos (as) classificados se dará através de listagem publicada no site http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/ na data prevista no Cronograma constante do item 12 deste Edital.

5.2.4.Em até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação do resultado da ETAPA 1, os (as) candidatos (as) classificados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, **digitalizados em formato pdf**, para o e-mail vagas@alra.com.br, identificando seu nome COMPLETO e a vaga no assunto do e-mail:

5.2.4.1.Documento de identidade com foto;

5.2.4.2.Comprovante de escolaridade – cópia do Certificado de Conclusão de curso ou diploma de graduação (frente e verso);

5.2.4.3.Comprovantes de Experiência indicadas na inscrição, quando for o caso, por exemplo:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e dos registros dos empregadores (com início e fim);
- Declaração do empregador com descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- Contratos de Prestação de Serviços e/ou quaisquer outros tipos de documentos comprobatórios de experiência que porventura vierem a existir.

5.2.4.4.Demais documentos, certificados e declarações que comprovem a escolaridade, experiência, requisitos obrigatórios e pontuação classificatória, constantes no cadastro

e em conformidade com o previsto no ANEXO II nesse edital.

5.2.5. No ato do envio da documentação, existindo qualquer dúvida ou dificuldade, o candidato poderá manifestar-se através do e-mail vagas@alra.com.br e receberá o esclarecimento necessário.

5.2.6. Será considerado desclassificado o (a) candidato (a) que não comprovar os requisitos obrigatórios e a pontuação classificatória indicados no ANEXO II deste Edital.

5.2.7. Os resultados dessa etapa deverão ser acompanhados no site da ADE SAMPA http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/

5.3. ETAPA 3 – PROVA SITUACIONAL E/OU ENTREVISTA PRELIMINAR

5.3.1. A Etapa 3 (Prova Situacional e/ou Entrevista Preliminar) terá caráter classificatório e eliminatório.

5.3.2. Estarão classificados para participar da Etapa 3 (Prova Situacional e/ou Entrevista Preliminar) da Seleção, os candidatos classificados na Etapa 1 (Avaliação Curricular) cuja pontuação esteja devidamente comprovada na Etapa 2 (Análise Documental), e em número de até 16 (dezesesseis) vezes a quantidade de vagas estabelecida para as referidas vagas de emprego, respeitando o critério de classificação estabelecido nas cláusulas 5.1.3 e 5.2.2 supra. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.3.3. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) se dará através de listagem publicada no site http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/ na data prevista no Cronograma constante do item 12 deste Edital.

5.3.4. No local, data e horário agendado para a Prova Situacional e/ou Entrevista Preliminar, deverá o (a) candidato (a) trazer consigo os documentos originais conforme o item 5.2.3 deste Edital.

5.3.5. Será considerado desclassificado o (a) candidato (a) que não apresentar, na data e hora agendada, a documentação original dos certificados e declarações que comprovarão o perfil, experiência, requisitos obrigatórios e pontuação classificatória constantes no cadastro e

conforme previsto no ANEXO II deste edital.

5.3.6. A Prova Situacional e/ou Entrevista Preliminar consistirão no uso de técnicas, dinâmicas e ferramentas de mapeamento de competências que visam à avaliação das competências requeridas para cada vaga de emprego.

5.3.7. Poderá a equipe avaliadora utilizar-se de técnicas e ferramentas diversas para a classificação de pessoal, tais como Mapeamento de Competências, Dinâmica de Grupo, Testes Situacionais, Entrevistas, Testes de Conhecimento e/ou Capacidade, dentre outros.

5.3.8. Será desclassificado o candidato que obtiver, nesta etapa, o resultado inferior a 50% da soma da pontuação máxima das competências a serem atendidas para o cargo.

5.3.9. Os resultados dessa etapa deverão ser acompanhados no site da ADE SAMPA http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/

5.4. ETAPA 4 - DA ENTREVISTA FINAL

5.4.1. A Etapa 4 (Entrevista final) terá caráter classificatório e eliminatório.

5.4.2. Estarão classificados para participar da Etapa 4 (Entrevista Final) da Seleção, os candidatos que obtiverem, na Etapa 3, o resultado mínimo de 50% da soma da pontuação máxima das competências a serem atendidas para o cargo e em número de até 8 (oito) vezes a quantidade de vagas estabelecida para as referidas vagas de emprego. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.4.3. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados se dará através de listagem publicada no site http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/ na data prevista no Cronograma constante do item 12 deste Edital.

5.4.4. Será desclassificado o candidato que obtiver, nesta etapa, o resultado inferior a 50% da soma da pontuação máxima das competências a serem atendidas para o cargo.

5.4.5. Caso entenda necessário, a ADE SAMPA poderá realizar novas convocações para Entrevista.

5.4.6. Os resultados dessa etapa deverão ser acompanhados no site da ADE SAMPA http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/

6. DOS RESULTADOS FINAIS

6.1. Estarão aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem, na Etapa 4, o resultado mínimo de 50% da soma da pontuação máxima das competências a serem atendidas.

6.2. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/ na data prevista no Cronograma constante do item 12 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

6.3. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) neste Processo de Seleção Pública Simplificada formarão banco de cadastro de reserva para suprir possíveis carências temporárias do quadro de pessoal da ADE SAMPA em razão de vacância de nova vaga durante a validade da Seleção Pública e/ou possíveis carências temporárias do quadro de pessoal da ADE SAMPA em decorrência de afastamentos legais em razão de:

- 6.3.1. Licença para Tratamento de Saúde;
- 6.3.2. Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- 6.3.3. Licença para o Serviço Militar;
- 6.3.4. Licença para Concorrer a Cargo Eletivo;
- 6.3.5. Licença para Tratar de Interesse Particular;
- 6.3.6. Licença para o Desempenho de Mandato Classista;
- 6.3.7. Licença Maternidade;
- 6.3.8. Licença Adoção;
- 6.3.9. Outros afastamentos que ocasionarem carência temporária.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, conforme a pontuação estabelecida.

7.1.1 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) para preenchimento de vaga em uma das Prefeituras Regionais localizadas na Região de sua preferência, conforme manifestado no momento da inscrição, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados para uma Região, a vaga será disponibilizada para os demais candidatos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. É facultado ao candidato a interposição de recursos no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado de cada uma das Etapas, através de requerimento justificando a sua discordância através do (ANEXO III).

9.2. A interposição de recursos deverá ser protocolada pessoalmente na ALRA Recursos Humanos, localizada na Av. Paulista, 1765, 7º andar, conjunto 72, Bela Vista – São Paulo – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, mediante apresentação da cédula de identidade do (a) próprio (a) candidato (a) que deverá portar e apresentar o formulário (ANEXO III) devidamente já preenchido e assinado pelo candidato.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

9.4. O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 8.1 não será aceito.

9.5. Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação dos aprovados:

- Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- Conhecer as condições estabelecidas neste Edital e possuir todos os requisitos exigidos para a vaga de emprego de seu interesse;
- Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL ou que possua visto permanente no Brasil;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego, caso haja incompatibilidade de carga horária de trabalho;
- Não possuir parentesco até 3º (terceiro) grau colateral e/ou cônjuge ou companheiro em regime de união estável com empregados e/ou representantes da ADE SAMPA e/ou ALRA RECURSOS HUMANOS;
- Disponibilidade de carga horária para assumir a função imediatamente após a seleção.

10.2. Por ocasião da contratação, o (a) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Trabalho CTPS, com baixa do último emprego, se for o caso;
- 1 foto 3x4 colorida (recente) ;
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título Eleitoral;
- Último comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela CEF ou Banco do Brasil) ;
- Certificado de quitação com o serviço militar;
- Última Declaração de Imposto de Renda (ou declaração dos bens que possui atualmente) ;
- Certidão de Casamento, se for o caso
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes (até 21 anos, ou 24 anos de universitários);
- Comprovante de endereço com CEP (em nome do admitido) ;
- Comprovante de Aposentadoria (se houver) ;
- Comprovante de Escolaridade.

10.3. A ausência ou a apresentação incompleta/incorreta da documentação exigida implicará na não contratação.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os (as) candidatos (as) aprovados serão contratados para um contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, renováveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, podendo, ao final deste prazo, ser contratados por tempo indeterminado.
- 11.2. A relação de emprego será regida pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- 11.3. A ADE SAMPA oferece, além do salário, os seguintes benefícios: Vale Transporte, Auxílio Creche e Vale Refeição.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	
DATA PREVISTA	EVENTOS
11/08/2017	Publicação do Edital
14 a 18/08/2017	Período de Inscrição
24/08/2017	Publicação do Resultado da Etapa 1 (Avaliação Curricular)
29/08/2017	Realização da Etapa 2 (Análise Documental)
30/08/2017	Publicação do Resultado da Etapa 2 (Análise Documental)
De 4 a 12/09/2017	Realização da Etapa 3 (Prova Situacional e/ou Entrevista Preliminar)

14/09/2017	Publicação do Resultado da Etapa 3 (Prova Situacional e/ou Entrevista Preliminar)
18/09 a 22/09/2017	Realização da Etapa 4 (Entrevista Final)
25/09/2017	Publicação do Resultado da Etapa 4 (Entrevista Final)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não é permitida a participação neste Processo de Seleção Pública Simplificada de funcionários e prestadores de serviço vinculados a empresa ALRA Recursos Humanos, bem como, de candidatos com parentesco até 3º (terceiro) grau colateral e/ou cônjuge ou companheiro em regime de união estável com empregados da ADE SAMPA e/ou ALRA RECURSOS HUMANOS,
- 13.2. O não comparecimento às convocações, qualquer que seja o motivo alegado, ou ainda a não apresentação de documentação exigida, excluirá o (a) candidato (a) do processo seletivo.
- 13.3. A validade desta Seleção Pública Simplificada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da divulgação do seu resultado oficial.
- 13.4. A aprovação do (a) candidato (a) neste processo seletivo público não lhe dá direito à contratação, não estando a ADE SAMPA obrigada a fazê-lo. Os aprovados serão convocados conforme necessidade e critérios da Agência.
- 13.5. Fica assegurado à ADE SAMPA o direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato de trabalho, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 13.6. A inexistência das informações/documentações prestadas de qualquer tipo, por qualquer motivo alegado a qualquer tempo, excluirá o (a) candidato (a) do processo seletivo ou tornará nulo o contrato de trabalho se já contratado.
- 13.7. Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de

questionamento, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

13.8. Fazem parte deste edital:

- 13.8.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO
- 13.8.2. ANEXO II – TABELA DE PONTOS
- 13.8.3. ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- 13.8.4. ANEXO IV - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS A SEREM INSERIDAS NO CADASTRO
- 13.8.5. ANEXO V - PREFEITURAS REGIONAIS POR REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS VAGAS DE EMPREGO

Descrição da Vaga: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Código da Vaga: 0001

A. Descrição Sumária:

- Apoiar e orientar os munícipes/empreendedores sobre atividades e serviços prestados pela ADE SAMPA;
- Desenvolver serviços e atividades da área administrativa.

B. Atribuições:

- Fornecer informações e orientar os munícipes/empreendedores sobre as atividades e serviços prestados pela ADE SAMPA;
- Recepcionar, atender e orientar os munícipes sobre todos os procedimentos relacionados ao MEI – Microempreendedor Individual e Portal do Empreendedor;
- Auxiliar os munícipes/empreendedores no preenchimento e impressão de documentos, certificados, cartão do CNPJ e esclarecimento de dúvidas em geral;
- Orientar e encaminhar os munícipes/empreendedores para os demais postos de serviços e/ou parceiros, conforme o serviço solicitado;
- Organizar e arquivar documentos;
- Participar de trabalhos em conjunto com parceiros da ADE SAMPA.
- Participar de reuniões, treinamentos e cursos promovidos pela ADE SAMPA, direta ou indiretamente;
- Realizar todas as atividades e procedimentos administrativos atualmente desenvolvidas ou a serem incorporadas referentes ao atendimento ao microempreendedor individual – MEI;
- Realizar todas as atividades e procedimentos administrativos atualmente desenvolvidas ou a serem incorporadas referentes à Formalização de Empresas de Baixo Risco;
- Realizar todas as atividades e procedimentos administrativos atualmente desenvolvidas ou a serem incorporadas referentes ao Empreendedorismo e Desenvolvimento Local;
- Outros procedimentos e atividades administrativas que venham a ser incorporadas à ADE SAMPA.

C. Perfil, Experiências e Competências desejadas:

- Boa comunicação escrita e oral;
- Organização;
- Iniciativa e proatividade;
- Relacionamento interpessoal
- Trabalho em equipe;
- Cortesia e empatia;
- Resolução de problemas;
- Tomada de decisão.

D. Requisitos obrigatórios

- Ensino Médio Completo comprovado;
- Conhecimentos básicos de informática (pacote Office/ Internet/ Google).

E. Requisitos desejáveis com atribuição de pontuação extra:

- Ter atuado com atendimento presencial ao público em órgãos da administração pública;
- Experiência comprovada em atendimento ao Microempreendedor Individual - MEI;
- Estar cursando ou já ter concluído curso de ensino superior.

F. Salário: R\$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais)

G. Quantidade de posições abertas: 02 (duas) vagas

H. Local de trabalho: Salas da ADE SAMPA localizadas nas sedes das Prefeituras Regionais ou arredores.

Descrição da Vaga: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Código da Vaga: 0002

A. Descrição Sumária:

- Articular e mobilizar a promoção de ações públicas que visem promover o desenvolvimento local e territorial em todas as suas dimensões, considerando-se a vocação do território;
- Estimular e fortalecer o empreendedorismo local;
- Fortalecer o segmento de micro e pequenas empresas, de acordo com o Estatuto Nacional das MPE's (Micro e Pequenas Empresas).

B. Atribuições:

- Informar e orientar munícipes e empreendedores sobre o papel da ADE SAMPA nas Prefeituras Regionais, cursos oferecidos e projetos possíveis de sua participação ou parceria;
- Identificar oportunidades e desafios para o desenvolvimento dos empreendedores locais;
- Atuar no processo de criação e implementação dos Grupos de Desenvolvimento Local;
- Articular com os diversos atores do território;
- Propor e organizar eventos, encontros, debates e reuniões;
- Promover acesso ao crédito através das instituições financeiras parceiras;
- Facilitar o acesso à formação e à qualificação técnica e de gestão empreendedor;
- Contribuir para a implantação dos arranjos produtivos locais;
- Fazer a difusão dos projetos de incentivo orientados pela ADE SAMPA;
- Visitar e prospectar parceiros, agentes e organizações locais;
- Participar de reuniões com Prefeitos Regionais e representantes das Prefeituras Regionais;
- Articular com setores das Prefeituras Regionais para desenvolver ações de interesse da ADE SAMPA;
- Participar de cursos, palestras e reuniões que venham acrescentar para o desenvolvimento dentro da ADE SAMPA, para as melhorias nos trabalhos da região e nos atendimentos aos empreendedores e os munícipes;
- Ministras palestras, cursos, oficinas com objetivo de divulgação dos projetos da ADE SAMPA;
- Participar de reuniões na sede da ADE SAMPA ou local por ela indicados;
- Participar de trabalhos em conjunto com parceiros da ADE SAMPA;
- Realizar relatórios e prestação de contas das atividades realizadas;

- Realizar todas as atividades e procedimentos administrativos atualmente desenvolvidas ou a serem incorporadas referentes ao atendimento ao microempreendedor individual – MEI;
- Realizar todas as atividades e procedimentos administrativos atualmente desenvolvidas ou a serem incorporadas referentes à Formalização de Empresas de Baixo Risco;
- Realizar todas as atividades e procedimentos administrativos atualmente desenvolvidas ou a serem incorporadas referentes ao Empreendedorismo e Desenvolvimento Local;
- Outros procedimentos e atividades administrativas que venham a ser incorporadas à ADE SAMPA.

C. Perfil, Experiências e Competências desejadas:

- Comunicação efetiva;
- Didática;
- Iniciativa e proatividade;
- Orientação para Resultados;
- Relacionamento interpessoal;
- Trabalho em equipe;
- Cortesia e empatia;
- Capacidade de analisar e avaliar novos projetos, preparar cronogramas e relatórios;
- Habilidade de relacionar-se com comunidades e culturas diversas;
- Resolução de problemas;
- Tomada de decisão.

D. Requisitos obrigatórios

- Ensino Médio Completo comprovado
- Conhecimentos básicos de informática (pacote Office/ Internet/ Google)

E. Requisitos desejáveis com atribuição de pontuação extra:

- Experiência comprovada em atendimento ao Microempreendedor Individual - MEI;
- Ter atuado com atendimento presencial ao público em órgãos da administração pública;
- Experiência em prospecção e formação de parcerias;
- Experiência em ministrar palestras, oficinas, treinamentos e/ou cursos;
- Experiência em participação, execução ou acompanhamento de projetos na área social, de

gestão pública, empreendedorismo, desenvolvimento local e/ou correlatos.

- Estar cursando ou já ter concluído curso de ensino superior.

F. **Salário: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**

G. **Quantidade de posições abertas:** 02 (duas) vagas

I. **Local de trabalho:** Salas da ADE SAMPA localizadas nas sedes das Prefeituras Regionais ou arredores.

ANEXO II
TABELA DE PONTOS

Descrição da Vaga: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Código da Vaga: 0001

Etapa 1 – Avaliação Curricular

Eliminatório e classificatório

Critérios Obrigatórios e Eliminatórios	Pontos
Ensino Médio Completo comprovado.	Eliminatório
Conhecimentos básicos de informática (pacote Office/ Internet/ Google) *	Eliminatório

**deverá estar declarado na ficha de inscrição e avaliado com teste na etapa 3*

Critérios Desejáveis, Pontuação Classificatória.	Pontos
Ter atuado com atendimento presencial ao público em órgãos da administração pública.	4,00
Experiência comprovada em atendimento ao Microempreendedor Individual - MEI.	4,00
Estar cursando ou já ter concluído curso de ensino superior.	2,00

Etapa 2 - Análise Documental

Eliminatório

A Análise Documental terá caráter exclusivamente eliminatório. Os (as) candidatos (as) deverão comprovar através de Diplomas, Certificados, Registros em Carteira Profissional, Declarações, Contratos, e/ou quaisquer outros tipos de documentos comprobatórios das qualificações e experiências profissionais apresentadas na Etapa 1 (Avaliação Curricular).

Etapa 3 – Prova Situacional e Entrevista Preliminar
Eliminatório e classificatório

Critérios e Competências	Pontuação Máxima
Comunicação escrita e oral	4
Organização	4
Iniciativa e Proatividade	4
Relacionamento Interpessoal	4
Trabalho em Equipe	4
Cortesia e empatia	4
Resolução de Problemas	4
Total de Pontuação Máxima	28
Ponto de Corte*	14

****Será desclassificado o candidato que obtiver nesta etapa, o resultado inferior a 14 pontos.***

Para avaliação das competências, deverá ser utilizada uma escala de pontuação com intervalo de 0 a 4 pontos, sendo:

Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

Etapa 4 – Entrevista Final

Eliminatório e classificatório

Crítérios e Competências	Pontuação Máxima
Apresentação oral do currículo	4
Capacidade de Comunicação	4
Capacidade de Organização	4
Conhecimento sobre Empreendedorismo.	4
Relacionamento Interpessoal	4
Capacidade de solução de problemas	4
Total de Pontuação Máxima	24
Ponto de Corte*	12

**Será desclassificado o candidato que obtiver nesta etapa, o resultado inferior a 12 pontos.*

Para avaliação das competências, deverá ser utilizada uma escala de pontuação com intervalo de 0 a 4 pontos, sendo:

Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

Descrição da Vaga: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Código da Vaga: 0002

Etapa 1 – Avaliação Curricular

Critérios Obrigatórios e Eliminatórios	Pontos
Ensino Médio Completo comprovado	Eliminatório
Conhecimentos básicos de informática (pacote Office/ Internet/ Google)*	Eliminatório

**deverá estar declarado na ficha de inscrição e avaliado com teste na etapa 3*

Critérios Desejáveis, Pontuação Classificatória.	Pontos
Experiência comprovada em atendimento ao Microempreendedor individual - MEI	4,0
Ter atuado com atendimento presencial ao público em órgãos da administração pública	1,5
Experiência comprovada em prospecção e formação de parcerias.	1,0
Experiência comprovada em ministrar palestras, treinamentos e/ou cursos.	1,0
Experiência em participação, execução ou acompanhamento de projetos na área social, de gestão pública, empreendedorismo, desenvolvimento local e/ou correlatos.	1,0
Estar cursando ou já ter concluído curso de ensino superior	1,0
Experiência como empreendedor	0,5

Etapa 2 - Análise Documental

Eliminatório

A Análise Documental terá caráter exclusivamente eliminatório. Os (as) candidatos (as) deverão comprovar através de Diplomas, Certificados, Registros em Carteira Profissional, Declarações, Contratos, e/ou quaisquer outros tipos de documentos comprobatórios das qualificações e experiências profissionais apresentadas na Etapa 1 (Avaliação Curricular).

Etapa 3 – Prova Situacional e Entrevista Preliminar
Eliminatório e classificatório

Crítérios	Pontuação Máxima
Capacidade de analisar e avaliar novos projetos, preparar cronogramas e relatórios	4
Capacidade de Solução de problemas	4
Comunicação efetiva	4
Cortesia e empatia	4
Didática	4
Iniciativa e proatividade	4
Orientação para Resultados	4
Habilidade para relacionar-se com comunidades e culturas diversas;	4
Relacionamento interpessoal	4
Trabalho em equipe	4
Resolução de problemas	4
Gestão de conflitos	4
Tomada de Decisão	4
Liderança	4
Total de Pontuação Máxima	56
Ponto de Corte*	28

****Será desclassificado o candidato que obtiver, nesta etapa, o resultado inferior a 28 pontos.***

Para avaliação das competências, deverá ser utilizada uma escala de pontuação com intervalo de 0 a 4 pontos, sendo:

Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

Etapa 4 – Entrevista Final
Eliminatório e classificatório

Crítérios	Pontuação Máxima
Apresentação oral do currículo	4
Comunicação efetiva	4
Conhecimento sobre Empreendedorismo.	4
Potencial para realizar oficinas, palestras voltadas ao Desenvolvimento do empreendedorismo.	4
Potencial contribuir no processo de desenvolvimento do empreendedorismo local.	4
Total de Pontuação Máxima	20
Ponto de Corte*	10

***Será desclassificado o candidato que obtiver, nesta etapa, o resultado inferior a 10 pontos.**

Para avaliação das competências, deverá ser utilizada uma escala de pontuação com intervalo de 0 a 4 pontos, sendo:

Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada realizada pela empresa **ALRA RECURSOS HUMANOS LTDA**, localizada na Av. Paulista, 1765, 7º andar, conjunto 72, Bela Vista – São Paulo – SP:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Como candidato (a) à vaga de emprego _____, inscrição n.º _____ solicito revisão:

- [] do Resultado da Etapa 1 - Avaliação Curricular;
- [] do Resultado da Etapa 2 - Análise Documental;
- [] do Resultado da Etapa 3 - Prova Situacional e/ou Entrevista Preliminar;
- [] do Resultado da Etapa 4 - Entrevista Final.

Justificativa do (a) candidato (a):

São Paulo, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o (a) candidato (a), sendo atestada a entrega.

ANEXO IV

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS A SEREM INSERIDAS NO CADASTRO

O não preenchimento dos itens abaixo acarretará a imediata desclassificação do (a) candidato (a).

- Nome completo
- Sexo
- Data de nascimento
- Estado Civil
- CPF
- RG
- Endereço completo
- Telefone (pelo menos um)
- E-mail (pelo menos um)
- Escolaridade (citar todas as formações pertinentes ao cargo)
- Experiência Profissional (citar todas as que forem pertinentes ao cargo)
- Atividades complementares: nesse item devem ser colocados os trabalhos sociais voluntários, bem como outros conhecimentos e informações relevantes ao processo
- Região de atuação de preferência, conforme Anexo V deste Edital.

ANEXO V

PREFEITURAS REGIONAIS POR REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓDIGO	REGIÃO	PREFEITURAS REGIONAIS
R1	Região Noroeste	Perus
		Pirituba
		Freguesia / Brasilândia
		Casa Verde /Cachoeirinha
		Santa / Tucuruví
		Jacaná / Tremembé
		Vila Maria / Vila Guilherme
		Lapa
		Butantã
		Pinheiros
		Sé
R2	Região Centro Sul	Vila Mariana
		Ipiranga
		Santo Amaro
		Jabaquara
		Cidade Ademar
		Campo limpo
		M'boi mirim
		Capela do Socorro
		Parelheiros
		Penha
		R3
São Miguel		
Itaim Paulista		
Mooca		
Aricanduva / Formosa/ Carrão		
Itaquera		
Guaianases		
Vila Prudente		
São Mateus		
Cidade Tiradentes		
Sapopemba		